



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 091 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto de Nº 057/1994 cria uma concessão para o Senhor **JOAQUIM GABRY**, brasileiro, motorista, portador do CPF nº 094.291.237-34, Carteira de Identidade nº 1669766 – IFP/RJ e da CNH nº 00217405815, Categoria D, residente na Rua Canaã, s/n – Bairro Canaã, em Santo Antônio de Pádua/RJ.

CONSIDERANDO requerimento a esta municipalidade, protocolado sob o nº 0345/2017 datado de 23 de janeiro de 2017 solicitando a alteração na capacidade de passageiros de 10 (dez) para 05 (cinco), o qual foi **DEFERIDO** e alterada pelo Decreto Nº 105, de 21 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que não se justifica a alteração, tendo em vista que o Decreto inicial de **CONCESSÃO** é para atuação no TRANSPORTE ALTERNATIVO.

CONSIDERANDO pedido de transferência de autonomia de táxi protocolada em 23 de janeiro de 2017 sob o número 345/01/2017;

DECRETA:

Art. 1º - **Ficam revogados os termos do DECRETO Nº 105 DE 21 DE AGOSTO DE 2014 que alterou a capacidade de 10 (dez) para 05 (cinco) passageiros**, da concessão criada pelo Decreto Nº 057/1994 para o Senhor **JOAQUIM GABRY**.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do DECRETO Nº 057/1994, de 15 de setembro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito